



DECRETO Nº 071/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, nas Leis 10/93, 305/01 e 325/01:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 10/93, que será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a) **Anderson Rafael Sartor**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: **Ademir Valduga**;
- b) **Nadir Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto. Suplente: **Ilcemar Menegatti Scapinello**;
- c) **Felipe Tiago Pontes dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Administração. Suplente: **Ruibamar Carlos Martins de Matos**.
- d) **Juliano Urbano Bombassaro**, representante dos profissionais da saúde.
Suplente: **Roberta Dick Siqueira**.
- e) **Simão Pedro Sartor**, representante dos prestadores de serviços ao SUS no município. **Suzamara Castanha**.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) **Clecir da Silva**, representante das pastorais do município. Suplente: **Célia Maciel**.
- b) **Maria Ivone da Silva**, representante das associações de moradores dos bairros. Suplente: **Alvadir Paz de Oliveira**;
- c) **Graciela Ribeiro**, representante dos trabalhadores da indústria. Suplente: **Oneide José Gasser**;
- d) **Plinio Andregretti**, representante do Lions Clube Monte Carlo. Suplente: **Dirceu Fraga de Jesus**.
- e) **Alcides de Moraes**, representante dos Sindicatos do município. Suplente: **Carmen Tormen França**.

Art. 2º. A participação no Conselho não será remunerada, considerada serviço relevante e de interesse público.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Saúde, nomeado por este Decreto, compete exercer todas as atribuições previstas e relacionadas na Lei e no seu regimento interno.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este decreto será de 02 (dois) anos contados no início de sua vigência.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de novembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal